**Lei Municipal n.º 716/2018 de, 26** de **junho** de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ **179.964,41**, a fim de cumprimento do Termo de Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO relativo à Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 179.964,41** (Cento e Setenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), relativo ao cumprimento do Termo de Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO para Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha e destinado ao reforço as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.214 Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO para Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 168.000,00

 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 168.000,00**

 Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transferências de Convênio celebrado entre o Município de São Felipe D’Oeste e o Governo do Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 092/18/PJ/DER-RO para Reforma da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, **no valor de R$ R$** **168.000,00** (Cento e Sessenta e Oito mil reais)e contra partida do Município de São Felipe D’Oeste **R$ 11.964,41 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia......................................**R$ 11.964,41**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e seis dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO